



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 432, DE 05 DE MAIO DE 2006.

(Oriunda do Poder Executivo)

Altera a redação do artigo 6º da Lei Municipal nº 324/02 de 09 de julho de 2002, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVOU**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º O artigo 6º da Lei Municipal nº 324/02 de 09 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Fica integrando este programa, a área de terras da municipalidade, de que tratam as Leis Municipais 061/71, de 28.01.71, que aprovou a primeira planta do loteamento do Distrito de Campinhos, consistente em 14,00 (quatorze) alqueires de terras, objeto da Transcrição nº 7.215, do Livro 3/F, do cartório de Registro de Imóveis de Ibaíti e 014/72, de 22.05.1972, que autorizou a alienação de lotes urbanos e suburbanos da mencionada área.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e seis (05/05/2006).

LUIZ CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal